

-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41 758 e 44 724, respectivamente de 25 de Julho de 1958 e 24 de Novembro de 1962, exerce a sua acção no que respeita às verbas gerais da Força Aérea constantes do orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação para 1967 e inscritas:

No artigo 162.º, com excepção da alínea 5 do n.º 2);
Na alínea 2 do n.º 1), no n.º 2), nas alíneas 1, 2, 3 e 5 do n.º 3) e nas alíneas 1, 2, 3 e 4 do n.º 4) do artigo 163.º

2.º O conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas, referido no § 2.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41 758 e 44 724, respectivamente de 25 de Julho de 1958 e 24 de Novembro de 1962, exerce a sua acção no que respeita às verbas gerais da Força Aérea constantes do orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação para 1967 e inscritas:

No artigo 161.º;
Na alínea 5 do n.º 2) do artigo 162.º;
Na alínea 1 do n.º 1) e na alínea 4 do n.º 3) do artigo 163.º;
No n.º 1) do artigo 167.º

3.º O conselho administrativo da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade, referido no § 2.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41 758 e 44 724, respectivamente de 25 de Julho de 1958 e 24 de Novembro de 1962, exerce a sua acção no que respeita às verbas gerais da Força Aérea constantes do orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação para 1967 e inscritas:

Nas alíneas 1, 2 e 3 do n.º 3) e alínea 3 do n.º 4) do artigo 160.º;
Na alínea 5 do n.º 4) do artigo 163.º;
Nos n.ºs 1), 2), 3) e 4) do artigo 164.º;
Nos n.ºs 1) e 2) do artigo 165.º;
Nos n.ºs 1), 2) e 3) do artigo 166.º;
Nos n.ºs 1), 2) e 3) e alíneas 1, 2 e 3 do n.º 4) do artigo 168.º;
Nos n.ºs 1) e 2) do artigo 169.º

4.º O conselho administrativo da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da Força Aérea, o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea, os conselhos administrativos dos comandos das regiões e zonas aéreas e os conselhos administrativos das unidades referidas nos §§ 1.º, 3.º e 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41 758 e 44 724, respectivamente de 25 de Julho de 1958 e 24 de Novembro

de 1962, exercem a sua acção no que respeita às verbas gerais da Força Aérea constantes do orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação para 1967 e inscritas:

Nos artigos 148.º, 149.º, 150.º, 151.º, 152.º, 153.º, 154.º, 155.º, 156.º, 157.º, 158.º e 159.º;
Nos n.ºs 1) e 2), na alínea 4 do n.º 3) e nas alíneas 1 e 2 do n.º 4) do artigo 160.º

5.º Quanto às verbas mencionadas no n.º 4.º, não poderão os referidos conselhos administrativos requisitar nem utilizar mensalmente quantias superiores às estritamente correspondentes ao pessoal que, estando em serviço no estado-maior, direcções de serviços, comandos e unidades, possa legalmente ser por tais verbas abonado de vencimentos, salários, gratificações, remunerações por horas extraordinárias, ajudas de custo, alimentação, auxílio para fardamento, artigos de pequenos equipamentos e sabão.

Presidência do Conselho, 2 de Fevereiro de 1967. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
E MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 22 501

A Portaria n.º 21 976, de 29 de Abril de 1966, fixou os efectivos de pessoal militar, equiparado a militar e civil da 2.ª região aérea para serviço dos órgãos com sede na província de Angola.

Tornando-se necessário fixar os efectivos do aeródromo de trânsito n.º 2, unidade criada pela Portaria n.º 18 029, de 31 de Outubro de 1960, localizada na província de S. Tomé e Príncipe, tendo em conta o disposto na segunda parte do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 41 492, de 31 de Dezembro de 1957, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44 724, de 24 de Novembro de 1962:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar e pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, que os efectivos de pessoal do aeródromo de trânsito n.º 2 sejam os constantes dos mapas anexos.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 2 de Fevereiro de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

Aeródromo de trânsito n.º 2

A) Oficiais e oficiais milicianos

Designações	Técnicos				Total
	De operações			De manutenção De material electrotécnico	
	De circulação aérea e radar de tráfego	De comunicações e criptografia	De meteorologia		
Capitães	1	—	—	—	1
Subalternos	—	1	1	1	3
<i>Total</i>	1	1	1	1	4

B) Sargentos, sargentos milicianos, praças readmitidas e praças não readmitidas

Designações	Especialistas									Serviço geral			Total	
	Operadores				Mecânicos				Abastecimento	Enfermeiros	Serviço de secretaria, de arquivo e interno			
	Radiotelegrafistas e radaristas de avião	Teletipistas e cripto	Meteorologistas	De circulação aérea e radaristas de tráfego	De material aéreo	Electricistas	Rádio	Radar			Amanuenses	Serviço interno		Serviço de engenharia — Condutores auto
Primeiros-sargentos	1	—	—	1	1	—	1	1	—	—	—	—	5	
Segundos-sargentos ou furriéis	3	1	1	5	—	1	1	1	1	1	—	—	16	
Primeiros-cabos readmitidos	3	2	3	—	2	2	2	1	1	1	—	—	19	
Primeiros-cabos	3	1	—	—	2	—	3	—	—	1	—	—	11	
Segundos-cabos ou soldados	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(a) 10	2	12	
Total	10	4	4	6	5	3	7	4	2	2	3	11	63	

(a) São praças de 2.ª e 3.ª classes.

C) Pessoal civil contratado

Designações	Pessoal de messe, refeitório e cozinha			Total
	Criados	Cozinheiros	Ajudantes de cozinheiro	
3.ª classe	1	1	1	3

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 2 de Fevereiro de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo de Singapura notificou o secretário-geral da Organização das Nações Unidas, em 22 de Novembro de 1966, de que se considera vinculado pela Convenção relativa às facilidades aduaneiras a favor do turismo e pelo Protocolo adicional à mesma Convenção relativo à importação de material de publicidade turística, concluídos em Nova Iorque em 4 de Junho de 1954, cuja aplicação havia sido tornada extensiva ao seu território antes da independência.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 24 de Janeiro de 1967. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão Geográfica de Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1967

Recelta

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Moçambique, nos termos do Decreto n.º 34 177, de 6 de Dezembro de 1944, para 1967»

2 800 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	1 500 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	600 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	700 000\$00
	2 800 000\$00

O Chefe da Missão Geográfica de Moçambique, *Eurico Neves Sales Grade*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 20 de Janeiro de 1967 — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovado. — Em 20 de Janeiro de 1967. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 22 502

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos pos-